



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 22162020
Código de validação: 366226E38E

São Luís (MA), 4 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Lourival de Jesus Serejo Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Contratação de serviço de auditoria externa para análise de prestação de contas de Interinos de Serventias Extrajudiciais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça a análise da prestação de contas mensais de receitas e despesas dos Interinos das Serventias Extrajudiciais, conforme a regra prevista no art. 1º da Resolução-GP 15/2018.

Ao iniciar a minha gestão nesta Corregedoria-Geral da Justiça no último dia 24 de abril, constatei a existência de aproximadamente 3.783 (três mil, setecentas e oitenta e três) prestações de contas pendentes de análise, dentre as quais uma datada de 2013, apresentadas pelos Interinos por meio dos mais variados sistemas de informática utilizados neste Tribunal (Digidoc, Siaferj, E-mail e Malote Digital).

Sucedo que somente 3 servidores desta Corregedoria possuem em suas atribuições a responsabilidade pela análise dessas contas acumuladas, e das demais que continuam sendo apresentadas mensalmente pelos cerca de setenta Interinos que permanecem à frente das Serventias Extrajudiciais do Maranhão, circunstância que, pelo volume de trabalho aqui apresentado, demandaria mais de oito anos de ininterrupto serviço.

Esse cenário evidencia, nos atuais moldes, que não há setor no Tribunal de Justiça que possua condições mínimas de estrutura e pessoal para analisar as contas pendentes dentro de um lapso temporal razoável entre a data de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

apresentação e a efetiva homologação das contas, que há muito já expirou. Por essa razão, informo que darei especial enfoque às prestações atuais, vale dizer, àquelas remetidas desde abril do corrente ano, quando se iniciou o meu mandato de Corregedor-Geral da Justiça.

Contudo, como a análise dessas contas acumuladas é de total interesse à Administração da Justiça, vez que o saldo excedente ao teto remuneratório deve ser recolhido mensalmente, pelo Interino, ao Fundo Estadual de Reaparelhamento do Judiciário (Res. 15/2018, art. 2º), solicito a contratação de serviço de auditoria externa para a realização das análises pendentes, incumbindo-lhe avaliar a regularidade das informações apresentadas, a eventual necessidade de restituição de valores aos cofres públicos e a existência de indícios de quebra de confiança, que poderão ser apurados em procedimento próprio.

Tal providência, além de atender aos imperativos da boa Administração Pública e aos princípios constitucionais de moralidade e eficiência, servirá para o cumprimento de recomendações expedidas pela Diretoria de Controle Interno deste Tribunal (em anexo) e o atendimento de solicitação dos próprios Interinos, que possuem interesse em ver suas contas homologadas para a expedição de certidão de regularidade.

Certo de que V. Exa. está comprometido com o esforço republicano de saneamento das atividades administrativas do Tribunal, aguardo o deferimento do pedido.

Ao ensejo, renovo protestos de especial estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/09/2020 18:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

